

Lei n.º 1375 de 22 de Junho de 1964

Dispõe sobre abertura de crédito especial de Cr.º 228.000,00.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr.º 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil cruzeiros) para pagamento de reajuste nos vencimentos do Encarregado da Coleta e Remoção do lixo da cidade (contratado), a partir de 13/5/64.

Artigo 2.º - Para fazer face à despesa constante do artigo anterior fica anulada parcialmente em igual quantia a verba 3-1-1/8-81-4 - Despesas Diversas.

Artigo 3.º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a fazer o reajuste nos vencimentos mensais do Encarregado da Coleta e Remoção do lixo domiciliar da ordem de Cr.º 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) mensais, a partir de 13/5/64.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 22 de Junho de 1964.

Beneito José Di...
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 22 de Junho de 1964.

Sebastião Manoel Fortes
Secretário.